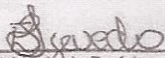


PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 08/10/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 de Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.



Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro

CEP 65268-000

CURURUPU – MARANHÃO

## LEI Nº 385 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 2º, da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deve pautar suas ações dentro das disposições da Lei Nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às determinações da Lei Municipal Nº 225/07, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Cururupu, fica reorganizada com a seguinte estrutura:

- I - Órgão Superior formado pelo Secretário Municipal da Educação;
- II - Órgão de Assessoramento formado pelas seguintes Coordenações:
  - a) Coordenação Pedagógica Geral de Educação;
  - b) Coordenação Administrativa;
  - c) Coordenação de Informática;
  - d) Coordenação de Informações e Estatística Educacional;
  - e) Assessoria Técnica Pedagógica de Programas e Projetos Especiais;
  - f) Assessoria Jurídica.

III – Escola de Musica e Banda Musical

- a) - Diretor da Escola de Música
- b) - Regente Auxiliar
- c) - Arquivista

IV - A Coordenação Pedagógica Geral de Educação e a Coordenação Administrativa são compostas com as seguintes unidades executoras instrumentais:

- a) Divisões Escolares;
- b) Divisões de Pólos Educacionais;
- c) Divisão de Educação Especial;
- d) Divisão de Unidades Escolares;
- e) Divisão Adjunta de Unidades Escolares;
- f) Divisão de Alimentação Escolar;
- g) Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais.

“

”

Art. 2º.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77  
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro  
CEP 65268-000  
CURURUPU - MARANHÃO

**Art. 3º.** O anexo I, da Lei Nº. 279, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, que trata dos cargos comissionados, padrões referenciais e quantitativos no seu quadro de assessor I que tem 3 passa para 5, assessor II que tem 3 passa para 5, assessor III que tem 3 passa para 5, Assessor Técnico Pedagógico que tem 2 passa para 3 e o cargo de assistente operacional que tem 10 passa para 15.

**Art. 4º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE.**

PUBLICAÇÃO LOCAL DE COSTUME

EM 08/10/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo

*Bravado*

Chefe de Gabinete do Prefeito

*José Carlos de Almeida Junior*  
José Carlos de Almeida Junior  
Prefeito Municipal

